



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI, O  
MUNICÍPIO DE IRATI/SC E A EM EMPRESA JFA TRANSPORTES  
LTDA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O **MUNICÍPIO DE IRATI/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.990.230/0001-51, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. **NEURI MEURER**, inscrito no RG de n.º 1.\*\*\*.\*\*5, portador do CPF n.º 4\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*0, residente e domiciliado no Município de Irati/SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **JFA TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 44.749.352/0001-10, com sede na Rua Pierina / Linha Sete de Setembro, nº 261, Interior, Município de Irati/SC, representada neste ato por sua representante legal a Sra. **DAIANE ROSA**, portadora do CPF n.º 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*1, residente e domiciliado na Rua Pierina / Linha Sete de Setembro, nº 261, Interior, Município de Irati/SC, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 114/2023 – Dispensa de Licitação nº 041/2023, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

### **1. DO OBJETO:**

1.1 O presente termo tem por objetivo a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÃO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC, conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº041/2023:

Descrição do item:

SERVIÇO DE TRANSPORTE COM MICRO-ÔNIBUS, PARA TRANSPORTE DOS ATLETAS QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÃO DA LIGA CATARINENSE DE FUTSAL, NA CIDADE DE RIO DAS ANTAS/SC.

### **2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

2.1. A prestação dos serviços contratados deverá ser realizada na data 04/11/2023, após assinatura do contrato e a emissão da solicitação da Autorização de Fornecimento – AF.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, ou outro meio disponibilizado pelo contratado, ou pessoalmente, nas dependências da CONTRATANTE.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

2.2. A entrega definitiva do serviço, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, o servidor CARLINHO BOTTEGA, e em sua ausência, pelo servidor DANIEL FORTTI, desde que em conformidade com as exigências contratadas.

2.3. O local de prestação de serviço será o deslocamento do município de IRATI/SC até o município de RIO DAS ANTAS/, de ida e volta.

2.4. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos, para a execução do objeto contratado, competem exclusivamente ao CONTRATADO.

2.7. A vigência do contrato será até a entrega total do serviço.

### **3. DO PAGAMENTO:**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.128,30 (três mil cento e vinte e oito reais e trinta centavos), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/ Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.5. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

ATIVIDADE: 2020 – Manutenção das Ativ. Esportivas e de Lazer

ELEMENTO DE DESPESA: (77) 3390.00.00.1500 – Aplicações Diretas

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Executar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, conforme descrito no OBJETO;

5.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

5.3. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

5.4. Manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

5.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento;

5.6. Obedecer à legislação pertinente ao ramo de transporte, bem como as determinações do Órgão competente local;

5.7. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar inclusos no preço proposto todas as despesas com materiais, equipamentos, insumos, deslocamentos, mão-de-obra, seguros, impostos, estacionamento, combustíveis, licenças, multas, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;

5.8. Providenciar a imediata substituição do veículo, em iguais condições do veículo contratado, em caso de avarias ou defeitos, capazes de comprometer a prestação de serviços proposta, ou em caso de mau estado de apresentação ou manutenção;

5.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional em relação ao objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação do serviço;

5.10. Responder, integralmente, pelos danos materiais e morais causados ao Contratante ou a terceiros, bem como, às pessoas transportadas e suas bagagens, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do objeto deste contrato;

5.11. O veículo deverá estar em plenas condições de uso para uma viagem desse porte;

5.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 6.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 6.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
- 6.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- 6.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

## **7. DAS PENALIDADES:**

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 8.666/93, nos termos que segue:

7.1.1. Advertência.

7.1.2. Multa diária de 0,5% (meio por cento) limitado a soma de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, para cada dia de atraso não justificado ou com justificativa não aceita pela Contratante, pelo descumprimento na execução do contrato.

7.1.3. Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato pela inexecução total do mesmo.

7.1.4. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

## **8. DO REAJUSTE**

8.1. O presente contrato não terá reajuste.

## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 114/2023, Dispensa de Licitação nº 041/2023, processado na forma do artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Quilombo/SC, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Irati/SC, 31 de outubro de 2023.

**Neuri Meurer**  
Prefeito

**Daiane Rosa**  
Contratada



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IRATI  
FONE/FAX (0\*\*)49. 3349.0010  
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, Nº 385  
CENTRO - CEP 89.856-000 – IRATI – SC.  
CNPJ/MF 95.990.230/0001-51

Testemunhas:

**Poliana Peruzzo**  
CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*0

**Gilvania José Maria**  
CPF: 0\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*5